



Memorando nº. 108/2024 – CGM

Gaspar, 06 de dezembro de 2024.

Ao Senhor,
Marcos Roberto da Cruz
Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO
PERPÉTUO SOCORRO – JULHO 2024**

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar o Parecer da Prestação de Contas referente o mês de Julho (07) do ano de 2024 do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

A Prestação de Contas refere-se ao Contrato firmado com o Fundo Municipal da Saúde.

Atenciosamente,

Ernesto Hostin
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 11.354/2023



PARECER Nº. 303/2024 – CGM

Prestação de Contas mês Julho/2024 – Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Concedente: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Estadual da Saúde

Beneficiária: Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (84.045.830/0001-25)

Autorização: Contrato 2099/2023 e Aditivos.

Recursos Mês de Julho 2024

	Liquidação	Emp.	Nº Emp	Nº Contrato	NF	Recurso	Incentivos Fixados e Pré Fixados	Valor
01	05/07	15/04	947	2099/2023	384	M	1.3 Manutenção Ativid.	1.318.256,48
02	05/07	15/04	947	2099/2023	384	M	1.6 Plantão e Sobreaviso	500.391,55
03	15/07	15/04	948	2099/2023	400	E/F	1.8 Leito UTI Port. 220	10.944,39
04	15/07	15/04	946	2099/2023	399	E/F	1.5 Leito Retaguarda	129.270,83
05	15/07	15/04	946	2099/2023	399	E/F	1.8 Leito UTI Port. 220	23.865,17
06	15/07	15/04	947	2099/2023	397	M	1.3 Manutenção Ativid.	193.352,97
07	15/07	15/04	947	2099/2023	397	M	1.6 Plantão e Sobreaviso	19.747,85
08	15/07	15/04	947	2099/2023	397	M	2.1 Transporte	8.000,00
09	22/07	15/04	948	2099/2023	408	E/F	1.1 PPI Urgência/Emerg.	73.441,17
10	22/07	15/04	948	2099/2023	408	E/F	1.8 Leito UTI Port. 220	163.840,82
11	22/07	15/04	947	2099/2023	409	M	1.4 UTI Manut. Ativid.	240.199,84
12	22/07	15/04	947	2099/2023	409	M	1.3 Manutenção Ativid.	250.000,00
13	22/07	15/04	947	2099/2023	409	M	1.2 Diagnósticos Exames	100.000,00
14	22/07	15/04	947	2099/2023	409	M	1.6 Plantão e Sobreaviso	461.961,07
15	25/07	15/04	1022	2099/2023	410	E/F	2.3 Comp. Piso Enferm.	82.717,59
16	25/07	15/04	1738	2099/2023	411	E/F	2.3 Comp. Piso Enferm.	21.809,60
17	25/07	15/04	947	2099/2023	421	M	2.2 FAEC Proc. Hosp.	14.000,00
18	25/07	15/04	947	2099/2023	421	M	1.3 Manutenção Ativid.	174.005,26
19	25/07	15/04	947	2099/2023	421	M	1.4 UTI Manut. Ativid.	109539,14
20	25/06	15/04	946	2099/2023	422	E/F	1.7 PPI Mac	126.887,58
Total Geral								4.022.231,31

Quadro 01

O quadro 01 aborda sobre os recursos repassados por intermédio do Contrato número 2099/2023 e Aditivos firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no valor de R\$ 4.022.231,31 (Quatro milhões, vinte e dois mil, duzentos e trinta e



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

um centavos), destinados à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Entidade Beneficiada, conforme diretrizes do SUS e do contrato 2099/2023.

Ressalta-se que os recursos repassados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de Gaspar, conforme relatório do sistema usado pela Prefeitura (Tema) Relação – Liquidação Função/Rubrica Total Por Data é compatível com Relatório de Prestação de Contas do Hospital mês de Julho 2024 Item 1.1 Receitas por Fonte de Recursos.

	1 – Relatório Hospital	2 – Relatório Município
Transferência Município	3.389.454,16	3.389.454,16
Transferência Federal	632.777,15	632.777,15
Total	4.022.231,31	4.022.231,31
Previsão Contrato	4.293.777,76	4.293.777,76
Não Atingiu o Contrato	271.546,45	271.546,45

Conferindo as transferências dos recursos, pelo contrato 2099/2023 e Aditivos firmado pelo Município de Gaspar, através do Fundo Municipal da Saúde constatamos algumas divergências entre a Previsão do Anexo com o Executado:

- 1.2 Pagto menor que o Contrato Diagnóstico e Exames em R\$ 629,00;
- 1.4 Pagto menor que o Contrato UTI Manutenção em R\$ 100.261,02;
- 1.8 Pagto menor que o Contrato Leito UTI Port. 220 em R\$ 129.849,62;
- 2.3 Pagto menor que o Contrato Piso Enfermagem em R\$ 40.806,81.

Então um pagamento Menor que o programado no contrato em R\$ 271.546,45

Aferindo o Relatório Razão na Conta “9” Bradesco, Notas Fiscais nº 384, 397, 399, 400, 408, 409, 410, 411, 421 e 422 conferem os lançamentos dos recursos do quadro 01, junto também as aplicações desses recursos.

Sobre os Pareceres e Metas Contratuais notamos ausência do Parecer Preliminar da Comissão de Avaliação Documental (cláusulas 12.1, 12.4 e 12.5 do contrato 2099/2023) junto da prestação de contas do mês de Julho, pois os mesmos são fundamentais para análises desta Controladoria.

No aferimento do Relatório de Desempenho das Metas de Média Complexidade foi constatado que o índice das Metas Quantitativas:

I) Urgência/Emergência (PA – Ambulatório, Cirúrgico) ficou em 164,84% (18.805) (Anexo II item “a” e “b”), portanto **acima** da meta prevista (11.408) no contrato 2099/2023.

II) Assistência à Saúde - **Internados** ficou em 24,72% (89) (Anexo II item “a”), portanto **abaixo** da meta prevista (360) no contrato 2099/2023.





III) **Cirurgias Eletivas** ficou em 78,33% (94) (Anexo II item “d”), portanto **abaixo** da meta prevista previsto (120) no contrato 2099/2023.

A meta mensal geral quantitativa: a) Atenção a Saúde – 11.408 (Urgência e Emergência); b) Assistência ambulatorial – 360; c) Assistência Hospitalar – Leito Retaguarda 6, e d) Cirurgia Eletivas 120 são de um Total de 11.894 procedimentos e foram realizados 20.745 procedimentos, num percentual de 159,69%, **ficando acima** do previsto na cláusula 7.8.37 - Cumprir as Metas estabelecidas no Anexo II do contrato 2099/2023.

Metas financeiras (anexo I do Relatório Prestação de Cotas) no refere aos pagamentos de **Urgência e Emergência 1.1, 1.2 e 1.7 do anexo I, item 1**, o mesmo **ficou abaixo** do limite mensal previsto no anexo “II” item “a)” do contrato 2099/2023, teto mensal R\$ 200.957,75 – Valor Total Executado R\$ 184.418,81.

No que se refere ao pagamento de **Internações 1.8 anexo I, item 1**, o mesmo **ficou abaixo** do previsto mensalmente no anexo “II” item “c” “1” do contrato 2099/2023, teto mensal R\$ 328.500,00 – Valor Total Executado R\$ 228.131,50, portanto nota-se que houve **superávit** financeiro no item 1.3.2 Financeiro Media Complexidade.

Observações dos dois últimos parágrafos: No item 1.3.2 do Relatório Financeiro Média Complexidade pg. 7 registra um faturamento de um total de R\$ 412.550,31 referente Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais quando na realidade o valor e de R\$ 184.418,81. Foi incluído o valor de R\$ 228.131,50 (Internações/Mac). Para Controladoria está em desacordo com o Contrato 2099/2023 – Anexo I – Programação Financeira, Item I Incentivo Pré-fixado.

No que se refere ao pagamento de **Leito Retaguarda 1.5 anexo I, item 1**, o mesmo **ficou dentro** do previsto mensalmente no anexo “II” item “c” “1” do contrato 2099/2023, teto mensal R\$ 129.270,83 – Valor Total Executado R\$ 129.270,83.

No que tange o pagamento de recursos referentes às **Cirurgias Eletivas**, o mesmo **ficou dentro** do limite mensal previsto no anexo “II” item “d” do contrato 2099/2023, teto mensal R\$ 104.460,00 – Valor total Executado R\$ 84.870,50 e as Notas Fiscais foram emitidas no mês de Julho no valor de R\$ 35.410,60.

Referente o Pronto Atendimento os recursos previstos, aos serviços do Hospital no apoio a rede de Atenção à Saúde, foram pagos conforme valores da tabela abaixo. No contrato da tabela Referencial o Pré-fixado Hora Plantão e Sobreaviso item 1.6 pactuado com o Teto Mensal no valor de 982.100,47 não foi detalhado o Teto Mensal no Contrato 2099/2023 por Especialidades conforme a tabela abaixo, dificultando esta Controladoria da análise de metas atingidas por especialidades.





MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Não foi possível verificar os pagamentos individuais dos médicos no mês de Julho referente a trabalhos realizados no mês de junho da empresa Prime Medical Serviços Médicos Ltda visto que é de competência da empresa. Pagamento Total a Prime Medical Serviços Médicos Ltda em Julho 2024 no valor de R\$ 533.182,25 referente Nota Fiscal 024 datada em 02/07/2024.

Foram realizadas conciliações nos documentos apresentados pela Movimentação Diária com o Extrato Bancário da Conta Bradesco nº 363191-5, a Conta Viacredi nº 2995000 e Caixa (caixinha físico), todos no período de 01/07/2024 a 31/07/2024 percebeu-se que os mesmos indicam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram destinados.

Foram realizadas conciliação nos extratos das Contas Bancárias abaixo citadas com o Balancete de Verificação, dos quais apresentaram compatibilidade:

1 - Compatibilidade entre os saldos.

- Viacredi Agência 0101-5, Conta 2995000. Saldo de R\$ 0,00. Houve um bloqueio judicial de R\$ 5.621,19
- Banco Bradesco Agência 349, Conta 0363191-5. Saldo de R\$ 0,00. Houve um bloqueio judicial de R\$ 4.029,80.
- Banco Brasil Agência 0921-0 Contas: 43917-7 e 46878-9. Saldo R\$ 521,46. Obs: houve um bloqueio judicial de R\$ 521,46.

Também foram realizadas conciliações entre o Livro Caixa (caixinha) com o Balancete de Verificação, dos quais apresentaram compatibilidade entre os saldos, Saldo Inicial R\$ 9.047,55 e Saldo Final R\$ 13.746,62. Notamos entrada em dinheiro no Caixa (caixinha físico) no mês Julho 2024 no valor de R\$ 9.389,60 e saídas de R\$ 13.746,62. Orientamos ser prudente a extinção da prática de movimentações de recursos fora de contas bancárias.

Durante as conciliações do Caixa (Documentos de Movimentação Diária do Caixa) neste mês de Julho 2024, não foram identificados pagamentos de Juros e Multas por atrasos de pagamentos de notas fiscais a fornecedores.

Sendo assim, feito todas as análises e apontamentos, entende-se que a prestação em epígrafe comprovam adequadamente as aplicações dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Portanto considera-se **REGULAR COM RESALVAS** em forma e conteúdo a presente prestação de contas manifestando-se pela continuidade dos repasses financeiros.

Este é o Parecer.

Gaspar, 06 de dezembro de 2024.

ERNESTO HOSTIN
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 11.354/2023